



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 028/2016
DE 30 DE MARÇO DE 2016.**

**Institui a Semana do Bebê e dá
outras providências.**

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituída a Semana do Bebê, a qual passa a integrar o calendário Oficial dos eventos do município de Querência-MT, a ser realizada anualmente na primeira semana de maio.

Art. 2º. A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 6 anos e destacar a importância dos vínculos afetivos no desenvolvimento de crianças e adolescentes saudáveis estimulando a capacidade de mobilização e trabalho comunitário;

II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade nas questões relacionadas a primeira infância, haja vista que é no início da existência do ser humano que todos os sistemas vitais organizam os alicerces de seu funcionamento posterior;
e

IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

Art. 3º A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 6 anos de idade, atendimento médico e psicológico.



Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 4º. Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 5º. Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social para a realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 30 de Março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Querência, 30 de Março de 2016.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

ASSUNTO: Institui a Semana do Bebê e dá outras providências.

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores:**

Estamos encaminhando, para apreciação e votação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 028/2016, o qual “Institui a Semana do Bebê e dá outras providências”.

Destaca-se que é na primeira infância que o ser humano desenvolve suas capacidades cognitivas, motoras, socioafetivas e de linguagem. O investimento nesse período garante à criança, além de todos os direitos garantidos em lei, o direito de ser saudável, viver em segurança e no aconchego familiar, direitos estes assegurados por meio de políticas públicas.

A Semana do Bebê é um movimento Inter setorial e interdisciplinar de valorização da primeiríssima infância no âmbito do município, tendo como mérito propor a realização articulada de inúmeras atividades nos serviços e espaços públicos e privados.

Os objetivos da mesma, dentre outros, são contribuir para um novo olhar em relação ao bebê e à criança pequena, propondo mudanças nas estruturas municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, para a ampliação de atuação e envolvimento das famílias, estimulando o aumento do aleitamento materno, o acesso ao pré-natal, a diminuição da taxa de mortalidade infantil, o aumento da taxa de registro de nascimento, a redução da gravidez na adolescência e ainda, mudanças na legislação.

Neste aspecto, a Semana do Bebê é uma iniciativa, a qual visa fortalecer o apoio dado às famílias e às crianças nos primeiros anos de vida, tendo como prioridade a defesa, promoção e proteção dos direitos de cada criança e adolescente a sobreviver e se



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



desenvolver; aprender; ser protegido, crescer sem violência e estar em primeiro lugar nas políticas públicas.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros desta Augusta Casa de Leis apreciem e aprovem o Projeto de Lei, que acompanha a presente mensagem.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, as expressões sinceras de respeito e admiração.

Atenciosamente,


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal